

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS -

LEI Nº. 691 de 08 de outubro de 1970.

Dispõe sobre cobertura de créditos adicionais e dá outras providências.

TELEFORO SANCHEZ FELIX, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Os créditos adicionais autorizados pelas Leis Municipais nºs. 686 e 687 de 18 de setembro de 1970, no valor total de Cr\$16.000,00 - (dezesseis mil cruzeiros), serão cobertos com redução e anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:-

6.0 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
6.1 - Administração	
3250.81 - Contribuição de Previdência Social.	Cr\$ 9.001,30
9.0 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
9.7 - Divisão de Cemitérios	
4110.97 - Obras Públicas.....	Cr\$ 6.998,70
	Cr\$16.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os artigos 2ºs. das Leis Municipais nºs. 686 e 687 de 18 de setembro de 1970.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 08 de outubro de 1970.

TELEFORO SANCHEZ FELIX
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de outubro de 1970.

WELSON RIVERO ROSSETI
Secretário